



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO nº 01/93

de 18 de janeiro de 1.993.

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores do Legislativo e dá outras providências.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e proventos de inatividade, dos servidores da Câmara Municipal de Bariri, em 120% (cento e vinte por cento) a partir do dia primeiro de janeiro do corrente exercício.

§ 1º - A base de cálculo para o reajuste previsto neste artigo, será a folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 1.992.

§ 2º - Os centavos e centenas de cruzeiros que ocorrerem na remuneração, serão arredondados para unidade de milhar imediatamente superior.

Art. 2º - Fica reajustado nos termos desta resolução, o valor do atual abono instituído pela Lei nº. - 1.958/89.

Art. 3º - O cargo de "Assessor de Comunicação" da Câmara Municipal, passa à referência "29" (vinte e nove) da tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

-segue fls. 02 -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Resolução nº 01/93.....cont. fls. 02.

Câmara Municipal de Bariri, 18 de
janeiro de 1.993.

O Presidente,

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Edson Camacho